

PORTARIA Nº 351 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Outorga a Wesley Marques Salmazo o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no reservatório formado por um barramento no Córrego sem denominação afluyente do córrego Amola Faca.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 432/2023, de 19 de abril de 2023, do Processo SIGA Nº 2493/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a WESLEY MARQUES SALMAZO, CPF: 865.909.601-00, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no reservatório formado por barramento no córrego sem denominação afluyente do córrego Amola Faca, com a finalidade de Irrigação de 150.15 ha das culturas de soja, milho e feijão, na Fazenda São José, zona rural do Município de Nova Mutum, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-11 – Alto Teles Pires, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I. Coordenadas geográficas da captação no reservatório formado por barramento no córrego afluyente do

córrego Amola Faca: 13°53'26,05"S de Latitude Sul e 55°42'58,70" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 572 m³/h (0,1588 m³/s ou 158,8 L/s), variando as horas e dias, mensalmente, conforme consta na Tabela das vazões solicitadas para captação. A captação atende um equipamento de irrigação (pivô central), com área irrigada de 150,15 ha;

II. O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

III. O Outorgado deverá realizar o monitoramento diário das vazões a jusante da Barragem, sendo obrigado a deixar passar, no mínimo 0,0272 m³/s, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;

IV. O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente e das vazões monitoradas a jusante do reservatório. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **19 de Abril de 2026**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º O Outorgado é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados por profissionais legalmente habilitados.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. O outorgado possui Portaria nº 759 de 19 de setembro de 2022, que classifica, quanto à Segurança, a Barragem existente no córrego Amola-Faca.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 24 de abril de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE..

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Barramento do córrego sem denominação afluente do córrego Amola Faca

Coordenadas Geográficas – 13°53'26,05"S de Lat. e 55°42'58,70"W de Long.

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1588	12	06
Fevereiro	0,1588	10	10
Março	0,1588	10	10
Abril	0,1588	04	17
Maiο	0,1588	15	18
Junho	0,1588	10	28

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1588	13	26
Agosto	0,1588	14	28
Setembro	0,1588	09	24
Outubro	0,1588	07	22
Novembro	0,1588	02	11
Dezembro	0,1588	15	20

Volume total Anual (m³): 1.322.456,60

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 25/04/2023 as 14:59:04.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento> informando o código verificador **A4HLC158A** e o código CRC **A05692CA**.